Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO VINTE E SETE, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE AGOSTO DE 2020, ÀS DEZESETE HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), realizou-se na sede do Poder Legislativo Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá, a Sessão Legislativa Extraordinária de número vinte e sete (27), sob a presidência do Vereador Elmar Francisco Thom, com a presença dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora: Adair Lucht, Álvaro Roberto Gonçalves, Arlindo Repke, Clovis Braun, Florentino Lauvers, Hilário Boening, Jean Jaques Lauvers, Joel Ponath, Nelson Miertschink, Rogerio Gums, Selene Jastrow e Valdevino Manske. A chamada foi feita pelo primeiro (1º) Secretário da Mesa, Vereador Álvaro Roberto Gonçalves, e o Presidente, observando o número legal de Vereadores, em nome de Deus declarou aberta a sessão, convidou o Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor Adilson Espíndula para compor a mesa diretora e convidou a todos para cantarem o Hino do Estado do Espirito Santo. A mensagem escolhida pelo Vereador Hilário Boening para a sessão se encontra em Salmos, capítulo 01, versículos 01 a 02, o qual fez a leitura. Encerrada a leitura, o Presidente colocou em votação a ata da Sessão Ordinária número vinte e seis (26), do dia vinte e quatro (24) de agosto de 2020, a qual foi aprovada por unanimidade. Não havendo a leitura do **Expediente do Dia**, nem inscritos para o **Pequeno Expediente** e **Grande Expediente** e não havendo inscritos na **Tribuna Livre**, o Presidente passou para a **Ordem do Dia** e convocou o relator da Comissão de Finanças e Orçamento – Vereador Joel Ponath – para a leitura do parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020 que aprova parecer prévio do Tribunal de Contas (TC) 12/2019 - processo TC 5159/2017 que trata da prestação de contas anual de prefeito do exercício de 2016 de Santa Maria de Jetibá, de responsabilidade do senhor Eduardo Stuhr, de autoria da Mesa Diretora, com todos os votos da comissão favoráveis. O Presidente anunciou que conforme Artigo 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, na sessão ordinária nº 21, de seis (06) de julho de 2020, o Vereador Valdevino Manske foi

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

escolhido, por sorteio, como relator de plenário para elaborar relatório da prestação de contas anual do poder executivo exercício 2016, o qual foi convocado para a leitura do relatório (segue texto na íntegra): Processo nº 000382/2020 - Prestação de contas anual – exercício de 2016 – município de Santa Maria de Jetibá – responsabilidade do(s) ex-prefeito(s) Eduardo Stuhr e Arcílio Agner – parecer prévio do tribunal de contas do estado do espírito santo – pela aprovação com ressalva: “Cumprimos hoje, uma obrigação que nos impõe o Art. 35, Inc. VII, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, de julgar as contas dos ex-prefeitos municipais, Eduardo Stuhr e Arcílio Agner, que o substituiu enquanto licenciado, por motivo de doença, no ano de 2016. Informo, de imediato, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é o órgão técnico, que examina previamente todas as contas e emite o seu parecer técnico e contábil, orientando o julgamento pela Câmara Municipal. Neste processo, o Tribunal de Contas, emitiu o parecer, entendendo estarem regulares as contas, apesar da constatação de uma irregularidade, que não causou prejuízos financeiros ou patrimoniais ao município e por isto recomendou a sua aprovação, com ressalva. I. DA TEMPESTIVIDADE: De acordo com o Art. 53, § 2º da Lei Orgânica, a Câmara Municipal tem o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, contados à partir do 1º dia útil após a protocolização do expediente, com suspensão do prazo no período do recesso legislativo. Verifica-se que o Ofício 01562/2020 do Tribunal de Contas, foi protocolado em dezoito (18) de junho de 2020. Verifica-se também que o Recesso do Poder Legislativo, ocorre anualmente de dezoito (18) de julho a trinta e um (31) de julho, ou sejam, quatorze (14) dias, conforme Art. 16, “caput” da Lei Orgânica. Portanto o prazo de sessenta (60) dias, teve início no dia dezenove (19) de junho de 2020, foi suspenso no dia dezoito (18) de julho de 2020 e reiniciou a contagem no dia primeiro (1º) de agosto de 2020, com término em trinta e um (31) de agosto de 2020, portanto, tempestivo o julgamento. II. RELATÓRIO: Consoante o que dispõem os Arts. 53, §§ 2º e 3º, 54, Inc. I da Lei Orgânica e Art. 78, § 2º, Inc. XII do Regimento Interno da Câmara Municipal, passo a relatar as contas de 2016, com base no Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Constato que no Exercício de 2016, a Receita Corrente Líquida do Município, foi de cem milhões,

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos (R$ 100.479.454,35). Este dado é muito importante, porque vai definir os limites constitucionais e legais, para os gastos com o pessoal, com a educação, com a saúde e com a Câmara Municipal. Constato que o Poder Executivo, no ano de 2016, gastou com pessoal, compreendendo folha de pagamento, previdência social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros encargos trabalhistas, o percentual de quarenta e seis virgula quarenta e oito por cento (46,48%), dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade é de cinquenta e quatro por cento (54,00%) da Receita Corrente Líquida. Portanto, atendeu o limite legal. O Relatório Técnico, apurou que o Poder Executivo, cumpriu o limite obrigatório dos gastos com a saúde, atingindo o percentual de dezoito virgula noventa por cento (18,90%), superando em três virgula noventa por cento (3,90%) o limite constitucional de quinze por cento (15,00%) da Receita Corrente Líquida. Da mesma forma, com a educação o Poder Executivo investiu trinta e dois virgula setenta e seis por cento (32,76%) da Receita Corrente Líquida, superando o limite legal de vinte e cinco por cento (25,00%). O Poder Executivo cumpriu as regras legais, dos gastos com o FUNDEB, com a remuneração do magistério, superando o mínimo de sessenta por cento (60,00%) e atingindo o elevado percentual de oitenta e dois virgula noventa e quatro por cento (82,94%), ou seja, o magistério foi remunerado em vinte e dois virgula noventa e sete por cento (22,97%) acima do limite mínimo de sessenta por cento (60,00%). O Poder Executivo repassou, com regularidade, os duodécimos, para a Câmara Municipal, cumprindo o percentual máximo de sete por cento (7,00%), atingindo o percentual de seis virgula oitenta e dois por cento (6,82%) da Receita Corrente Líquida. Cabe destacar ainda, que o Poder Executivo não realizou empréstimos e não contraiu dívidas para pagamentos futuros. No exercício de 2016, último ano do mandato, o Prefeito Eduardo Stuhr, cumpriu rigorosamente o Art. 42 e seu Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, não deixou dívidas, para pagamentos futuros, sem os necessários recursos, para a cobertura das despesas. III. DA IRREGULARIDADE APONTADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS: O Tribunal de Contas apurou, que o ex-prefeito Eduardo Stuhr, realizou despesas, sem a necessária previsão orçamentária. Ou seja, toda despesa pública, exige a previsão orçamentária, autorizada por lei, o empenho

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

prévio e os recursos financeiros, para que seja legalmente realizada. Mas no exercício de 2016, o ex-prefeito Eduardo Stuhr cometeu uma ilegalidade “realizou abertura de crédito orçamentário, em limite superior àquele fixado por lei”, ou seja, realizou gastos, sem autorização legislativa, no montante de quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarente e oito reais e quarenta e seis centavos (R$ 4.396.848,46). A lei orçamentária anual (2016), autorizava o Chefe do Poder Executivo a fazer suplementações de até quarenta por cento (40,00%) do orçamento, no valor de até trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos (R$ 38.789.599,10), mas a sua equipe técnica suplementou dotações orçamentárias, no valor de quarenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos (R$ 43.186.447,56), cometendo então esta ilegalidade, contrariando a Lei Federal nº 4.320/64 – Lei que rege os orçamentos públicos. Mas pergunto: Esta ilegalidade causou prejuízos aos cofres públicos? A resposta é não! O Prefeito tinha os recursos financeiros, fez as suplementações orçamentárias, realizou as despesas e pagou-as todas, mas não tinha autorização desta Câmara Municipal e aí está a ilegalidade do ato. Como não houve prejuízos e, em se tratando de uma formalidade contábil-orçamentária e financeira, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relevou esta ilegalidade e recomendou a esta Câmara Municipal a aprovação das contas, com ressalva. IV. PARECER: Estamos aqui para julgar as contas do exercício de 2016 do ex-prefeito Eduardo Stuhr e seu substituto temporário Arcílio Agner. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas é um direcionamento técnico-contábil. Coube ao Tribunal de Contas, examinar minunciosamente todas as contas dos ex-prefeitos e especialmente verificar se os ex-prefeitos obedeceram aos limites dos gastos com a saúde, com a educação, com os servidores, se contraíram dívidas, se fecharam o último ano do mandato deixando dinheiro em caixa para o pagamento dos restos a pagar, se cumpriram a lei orçamentária, o plano plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias. Este é um conjunto de informações que serve de orientação para os vereadores, discutirem e votarem, julgando as contas do Poder Executivo, fazendo valer o poder dado ao legislativo municipal que é o de fiscalizar e julgar as contas anuais dos administradores.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Não encontrei nenhum indício de desvio de recursos públicos, constatei tão somente a falta de autorização legislativa, para autorizar gastos no montante de quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos (R$ 4.396.848,46), sem prejuízos para os cofres públicos. É importante lembrar, que a maioria dos vereadores desta Câmara Municipal, fazia ao ex-prefeito Eduardo Stuhr, uma severa oposição em fins de 2016 e talvez por esta razão, não tenha encaminhado a esta Câmara Municipal, um Projeto de Lei, solicitando autorização para ampliar o percentual de suplementação orçamentária, cometendo assim uma ilegalidade, ou seja, a falta de lei autorizativa. Entretanto, a Câmara Municipal, nunca negou ao ex-Prefeito, a aprovação de Projetos de relevante interesse da coletividade. É o quanto me basta para julgar estas contas anuais. Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de agosto de 2020. Valdevino Manske - Vereador – Relator de Plenário. ” Em seguida, o Presidente colocou em discussão o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como o relatório do relator de plenário, e o Vereador Nelson Miertschink, após cumprimentos, disse que se sentia honrado em votar as contas do Ex-prefeito Senhor Eduardo Stuhr. Parabenizou os ex-prefeitos Eduardo Stuhr e Arcílio Agner pela seriedade que conduziram os trabalhos na administração pública e mereciam créditos e aplausos pela honestidade. Parabenizou também o relator colega Vereador Valdevino Manske pelo relatório e a comissão que já havia dado seu parecer favorável. Agradeceu e finalizou. Ainda em discussão, o Vereador Joel Ponath, após cumprimentos, parabenizou o ex-prefeito Eduardo Stuhr e disse que nunca havia duvidado de sua honestidade e com três mandatos de vereador tinha orgulho dos ex-prefeitos da cidade, os quais nunca tiveram uma conta rejeitada pelo Tribunal de Contas e muito menos pela Câmara Municipal, motivo de orgulho. As administrações tinham suas diferenças, mas o que importava era a sinceridade e honestidade com o dinheiro público. Falou que a prestação de contas era indispensável, assim como a própria Câmara Municipal também prestava contas. Explicou que muitas contas vinham com ressalva do Tribunal de Contas. Parabenizou os ex-prefeitos Eduardo Stuhr e Arcílio Agner pela administração, pelos trabalhos e pela prestação de contas a toda a população de Santa Maria de Jetibá. Desejou que no Município não houvesse corrupção com o dinheiro público assim como era possível

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

ver em telejornais, o que acontecia em outras cidades. Agradeceu e finalizou. Ainda em discussão, o Vereador Jean Jaques Lauvers, após cumprimentos, parabenizou o relator Vereador Valdevino Manske pelo relatório, demonstrando transparência para a população sobre a administração pública. Parabenizou também os ex-prefeitos Eduardo Stuhr e Arcílio Agner pela transparência, dignidade, seriedade, honestidade durante a administração do município, importante para o país. Disse que as contas foram aprovadas com ressalva e lembrava de que durante seu mandato, o Ex-prefeito havia mandado um projeto para a câmara pedindo aumento de porcentagem da lei e a Câmara (vereadores), na época, negou o pedido. Falou que todos os vereadores deveriam ficar mais atentos quando o Prefeito fazia pedidos, pois ele tinha a necessidade e dessa forma deveria ter mais diálogo para melhor entendimento, da mesma forma que recentemente foi aprovado um projeto do atual prefeito que necessitava de recursos em algumas áreas devido a pandemia. Explicou que não havia nada de errado com as contas do ex-prefeito, houve transparência com o dinheiro público, tinha necessidade de fazer, tinha o recurso mais faltou a liberação do poder legislativo. Elogiou os trabalhos com seriedade do Ex-prefeito, o qual fez toda a economia possível para o crescimento do município. Agradeceu e finalizou. Ainda em discussão, o Vereador Arlindo Repke, após cumprimentos, disse que o crescimento e desenvolvimento do município se devia a todos os prefeitos que já assumiram a administração pública, bem como a emancipação. Falou que cada prefeito respeitou o dinheiro público e trabalhou da forma como podia com suas derivadas equipes. Relatou que foi secretário no mandato do Ex-prefeito Eduardo Stuhr e pode acompanhar os trabalhos e sua preocupação com o município. Frisou que a aprovação das contas veio com ressalva do Tribunal de Contas, o qual, atualmente, tinha muita exigência e fazia um trabalho minucioso. Sobre o dinheiro público, as vezes estava disponível um recurso, mas não podia ser usado sem antes remanejar para as áreas, conforme porcentagens predefinidas, mesmo com o orçamento feito no início do ano, podiam haver necessidade de modificações, por exemplo, este ano houve a pandemia, algo que ninguém previu, gerando modificações nos orçamentos. Disse que não foi vereador no mandato do ex-prefeito, mas acompanhou os trabalhos que eram sempre realizados com seriedade e preocupação. Disse que o município estava de parabéns por sempre ter tido bons administradores, e que sua preocupação era de pessoas

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

sem a mesma responsabilidade tomarem a frente do poder executivo. Parabenizou o relatório do Vereador Valdevino Manske junto com o setor Jurídico da Câmara. Explicou que o secretariado era importante e fazia parte da administração do Prefeito, desta forma era preciso montar uma boa equipe de trabalho. Mesmo não fazendo parte da comissão, disse que era favorável à aprovação das contas. Disse que conhecia o ex-prefeito, o qual merecia todo o respeito. Agradeceu e finalizou. Ainda em discussão, o Presidente Elmar Francisco Thom, após comprimentos, parabenizou o relator da Comissão de Finanças e Orçamentos Vereador Joel Ponath, o relator Vereador Valdevino Manske e o setor Jurídico da Câmara pela elaboração do relatório. Parabenizou também os ex-prefeitos Eduardo Stuhr e Arcílio Agner pelos trabalhos realizados no município junto com sua equipe. Disse que na época foi presidente da Câmara e também haviam devolvido recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo. Disse que era favorável à aprovação das contas. Agradeceu e finalizou. Em seguida, o Presidente convocou o relator de plenário Vereador Valdevino Manske para declarar seu voto. O Vereador Valdevino Manske declarou que “ante o Relatório e o Parecer, lidos por inteiro e colocados em discussão, nesta Sessão Plenária de Julgamento de Contas do Município de Santa Maria de Jetibá, exercício de 2016, da responsabilidade dos ex-prefeitos Eduardo Stuhr e Arcílio Agner, voto pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos dos Arts. 35, Inc. III, alínea “a”, c/c Art. 53, §§ 2º e 3º, 54, Inc. I e 78, § 2º, Inc. XII da Lei Orgânica c/c Arts. 62, Inc. II, 88, § 2º, Inc. I, 190, §§ 1º e 2º, 191 Parágrafo Único, 192, 193 e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal. (Processo nº 000382/2020 - Objeto: Prestação De Contas Dos Ex-Prefeitos Municipais Eduardo Stuhr e De Arcílio Agner – Exercício de 2016) ”. Dando prosseguimento, o Presidente colocou em votação a prestação de contas referente ao exercício de 2016, o qual foi aprovado por unanimidade. Para formalizar a aprovação das contas, a Presidência, juntamente com o Secretário da Mesa assinaram o Decreto Legislativo. Não havendo inscritos na **Explicação Pessoal** e não havendo mais nada a tratar, o Presidente convocou os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora para a próxima Sessão Ordinária no dia oito (08) de setembro de 2020, terça-feira (considerando que na segunda seria feriado nacional), às dezessete (17) horas e, em nome de Deus,

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

declarou encerrada a sessão. Para constar, foi lavrada a Ata que após lida, discutida e votada, vai devidamente assinada:

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: _____